



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico

Parecer n.º 6053 COGSE/SEAE/MF

Brasília, 02 de outubro de 2002.

Ref.: Ofício n.º 2973/02/SDE/GAB/MJ, de 01 de julho de 2002.

Assunto: Ato de Concentração n.º 08012.004362/2002-12
Requerentes: Bertelsmann AG; Zomba Record Holdings BV e Zomba Music Holdings BV.
Operação: aquisição pela Bertelsmann AG de 75% da Zomba Music Holding BV e 80% da Zomba Records BV.
Recomendação: aprovação sem restrições.
Versão: pública

"O presente parecer técnico destina-se à instrução de processo constituído na forma da Lei n.º 8.884, de 11 de junho de 1994, em curso perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC.

Não encerra, por isso, conteúdo decisório ou vinculante, mas apenas auxiliar ao julgamento, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, dos atos e condutas de que trata a Lei.

A divulgação de seu teor atende ao propósito de conferir publicidade aos conceitos e critérios observados em procedimentos da espécie pela Secretaria de Acompanhamento Econômico – SEAE, em benefício da transparência e uniformidade de condutas."

A Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça solicita à SEAE, nos termos do Artigo 54 da Lei n.º 8.884/94, parecer técnico referente ao ato de concentração entre as empresas Bertelsmann AG; Zomba Record Holdings BV e Zomba Music Holdings BV.

1. DAS REQUERENTES

1.1 Adquirente

1. A **Bertelsmann AG** (Bertelsmann) é uma holding de nacionalidade alemã, pertencente ao Grupo Bertelsmann. O grupo Bertelsmann, por sua vez, desempenha atividades nos

setores de publicação de livros, produção de programas para televisão, gravação, armazenagem e venda de músicas e produção de CD's. No Brasil, o grupo atua em todos estes mercados, quais sejam, produção de programas para televisão, publicação de livros, gravação, publicação (jornais/revistas) e armazenagem de músicas e produção de CD's. Conforme informações das requerentes, as empresas do grupo Bertelsmann atuantes no Brasil são: BMG Brasil Ltda, BMG Music Publishing, Sonopress Rimo, Pearson TV Brasil Ltda e Pearson Educação do Brasil Ltda. Dentre os principais acionistas da Bertelsmann, com mais de 5% de participação, estão: Fundação Bertelsmann, com 54,32%; Grupo Bruxelles Lambert, com 23,67%; Mohn Family, com 16,28%; e Fundação Zeit, com 5,67%.

2. Conforme informado pelas requerentes, o grupo Bertelsmann apresentou, no último exercício, faturamento de R\$ xxxx no Brasil, R\$ xxxx no Mercosul, excluindo o Brasil, e no mundo, R\$ xxxx. Ademais, as requerentes informaram as seguintes operações realizadas pelo grupo nos últimos três anos: 1) Fusão entre a CLT-UFA e a Pearson Television (no Brasil); 2) Associação entre a RTL Group S.A, Grupo Canal + e o Grupo Jean Claude Darmon (no Brasil); e 3) Associação entre a Bertelsmann e Grupo Mondadori (na Argentina e no Uruguai).

1.2 Adquiridas

3. A **Zomba Record** é uma empresa *holding* que atua no setor da indústria fonográfica (gravadoras de música). A Zomba Record é de origem holandesa e pertence ao grupo Zomba, de mesma nacionalidade. O grupo Zomba atua mundialmente nos mercados de venda de música e produtos audiovisuais, como vídeos de música, CD's e DVD's. No Brasil, as atividades da Zomba Record são realizadas pela Zomba Records Brasil Ltda. (ZRB), uma gravadora que atua no setor de filmes, vídeos e discos. Portanto, o faturamento do grupo Zomba no Brasil, em 2001, foi obtido por meio da ZRB, única empresa do grupo atuante no Brasil, e totalizou, aproximadamente, R\$ xxxx. Ademais, conforme informado pelas requerentes: "Em 2001, a totalidade do faturamento da ZRB resultou da venda de CD's de música. Contudo, as requerentes ainda destacam que outra importante fonte de receitas da ZRB é a cobrança de taxa de licença/royalties de outras gravadoras que operam no Brasil para o direito de uso de faixas de CD's da Zomba em CD's de compilação produzidos por estas gravadoras"¹. No Mercosul e no mundo o grupo apresentou faturamento de: R\$ xxxx (excluindo o Brasil) e R\$ xxxx, respectivamente. No que tange a participação no capital social da

¹ Informação extraída do ofício n.º 6285/2002 enviado às requerentes em 04 de setembro de 2002.

Zomba Records, os principais quotistas são: Summer Shore NV, 80% do capital social, e BMG Holdings BV (pertencente ao grupo Bertelsmann) com 20%.

4. Nos últimos três anos a ZRB realizou apenas um operação onde a empresa formalizou um contrato de venda e distribuição com o Sistema de Gravações Audiovisuais Ltda - Som Livre. Este contrato prevê o fornecimento pela Som Livre, de certos serviços de manufatura, venda, marketing e distribuição. A Som Livre detém o direito exclusivo de venda e distribuição de CD's e vídeos de música da Zomba no Brasil. Conforme informado pela Som Livre, a ZRB e a Som Livre estabeleceram uma parceria comercial consubstanciada pelo Instrumento Particular de Consórcio Comercial firmado pelas partes, cujo objetivo é a concentração de esforços e recursos para colocação no mercado brasileiro dos produtos cujos direitos estejam sob controle ou propriedade da Zomba. Neste convênio, ocorre, segundo a Som Livre, uma divisão de tarefas, sendo que as principais obrigações da Som Livre são cuidar da fabricação, comercialização e distribuição dos produtos e da ZRB a elaboração do plano de lançamento e pelo marketing da operação.²

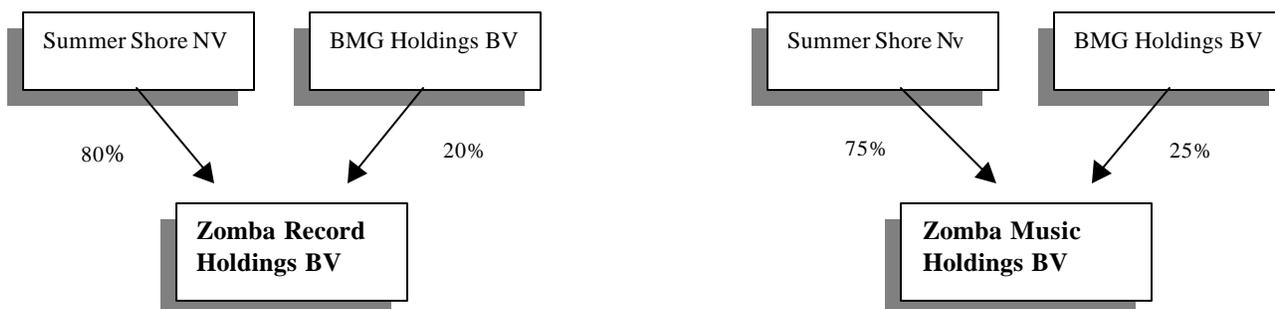
5. A **Zomba Music** é também uma holding, mas atua no setor de editoração de músicas. Assim como a Zomba Records, a Zomba Music também é de origem holandesa e pertence ao grupo Zomba. As requerentes informaram que a Zomba Music não realiza atividades no Brasil, mas mantém um licenciamento exclusivo do seu catálogo de direitos autorais sobre composições musicais com a BMG Music Publishing no Brasil.³ No que tange a participação acionária desta empresa do grupo Zomba, a informação apresentada foi, para a Zomba Music: Summer Shore NV, com 75%, e BMG Holdings BV (subsidiária do grupo Bertelsmann), com 25%.

2. DA OPERAÇÃO

6. A operação consistiu na aquisição pela BMG Holdings BV, uma subsidiária do Grupo Bertelsmann, de 75% da Zomba Music e 80% da Zomba Records. Conforme as requerentes, esta aquisição se fez por meio do exercício pela Zomba de seu contrato de "put option" (opção de venda) firmado com a BMG Holdings BV anteriormente. Desta forma, a composição do capital social da Zomba Records e Zomba Music ficou da seguinte forma:

² Informação apresentada pela Som Livre em resposta ao ofício n.º 6291/2002 enviado em 4 de setembro de 2002.

³ Informação obtida na resposta do ofício n.º 6148/2002 enviado às requerentes.

Antes da operação:**Depois da operação:**

7. Segundo indicado pelas requerentes, a operação foi formalizada por meio de quatro instrumentos, quais sejam: Contrato de opção de Gravação, Contrato de Opção de Publicação de Música, Notificações de Exercício e o Contrato de Opção – 11º aditamento. A data da operação foi em 07 de junho de 2002, e o valor da operação foi de, aproximadamente, R\$ xxxx.

3. DEFINIÇÃO DO MERCADO RELEVANTE

3.1 Mercado Relevante do Produto

8. Os setores de atuação das empresas do Grupo Bertelsmann no Brasil abrangem as seguintes atividades:

- (i) Produção fonográfica: Este serviço é prestado pela BMG Brasil Ltda e consiste na gravação de músicas e publicação das mesmas. A gravadora é aquela que contrata, em caráter de exclusividade, um artista/grupo/dupla para a gravação de um ou mais discos contendo diversas obras musicais e/ou litero-musicais. Após escolhidas as músicas que serão gravadas, a gravadora pede autorização para as editoras, que detêm os direitos das obras musicais e/ou litero-musicais. Tendo as devidas autorizações das editoras, a gravadora leva

o artista/grupo/dupla para o estúdio, contrata os músicos que participarão da gravação bem como o produtor artístico que coordenará as gravações. As gravadoras também são responsáveis pela produção da capa do disco e a distribuição (comercialização) dos discos.

- (ii) Negócio editorial: Este serviço é prestado pela BMG Publishing Brasil Ltda e consiste na negociação entre o editor, aquele que detém o direito autoral sobre as interpretações dos artistas, com o produtor fonográfico, ou seja, a gravadora. Na negociação, o editor concede à gravadora uma autorização para que o seu intérprete possa ter sua obra gravada e publicada com fins de comercializá-la.
- (iii) Prensagem ou industrialização das interpretações musicais: Este serviço é prestado pela Sonopress Rimo e consiste na montagem e industrialização das interpretações musicais, devidamente autorizadas pelos compositores das obras, por meio dos seus editores.
- (iv) Editora Educacional: Serviço prestado pela Pearson Education do Brasil que consiste na oferta de materiais didáticos impressos, em formato eletrônico ou *on-line*. Atualmente, a Pearson Education do Brasil passou a publicar livros acadêmicos no Brasil.⁴
- (v) Produção de programas de entretenimento para televisão: Serviço prestado pela Pearson TV Brasil Ltda (atualmente, Fremantle Productions Brasil Ltda⁵).

9. O grupo Zomba, por sua vez, está presente no Brasil por meio da Zomba Records Brasil Ltda (ZRB), cuja principal atividade é atuar no setor de produção fonográfica (gravadoras). Conforme explicado por uma das concorrentes consultadas, a gravadora contrata um artista para a produção de um ou mais discos, presta também serviços de publicação, comercialização e distribuição destes produtos. Para executar a comercialização e distribuição, a gravadora utiliza empresas de logística para distribuir os CD's em todo Brasil por meio de seus clientes (lojas, supermercados, atacados e etc). No caso da ZRB, especificamente, a venda de CD's e vídeos de música ou DVD's é feita a varejistas, por todo o Brasil, pela Som Livre em nome da ZRB.⁶

⁴ Informação obtida no site www.pearsonedbrasil.com

⁵ Conforme pesquisa feita no site www.pearsontv.com, a Pearson TV do Brasil Ltda passou a denominar-se Fremantle Productions Brasil Ltda em setembro de 2001.

10. Ainda sobre a atuação do grupo Zomba no Brasil, verificou-se a não atuação da Zomba Music, outra subsidiária do grupo, no país. A Zomba Music é uma prestadora de serviços de publicação musical. Este serviço consiste, essencialmente, na aquisição pelos editores (“publishers”) dos direitos para trabalhos musicais e sua subsequente exploração mediante remuneração, geralmente sob a forma de comissão cobrada pelo editor ao autor sobre o resultado gerado pela exploração comercial dos trabalhos musicais.

11. No entanto, embora a Zomba Music não tenha presença física no Brasil, as requerentes informaram que: “... a Zomba Music detém um catálogo de direitos autorais sobre composições musicais. Esse catálogo é licenciado exclusivamente para a BMG Music Publishing, para exploração no Brasil, de forma que tal atividade estaria totalmente contida nas atividades da BMG Music Publishing no Brasil.”⁷ Por fim, as requerentes informaram que no que tange o mercado editorial musical (área de atuação da Zomba Music), a Zomba recebe *royalties* no Brasil, e que o seu sub-editor já é a própria BMG⁸.

12. Sendo assim, mediante o exposto, tanto o grupo Bertelsmann quanto o grupo Zomba atuam no mercado fonográfico, mas percebe-se que, no Brasil, a atuação conjunta dos grupos está presente, somente, no setor de produção fonográfica, ou seja, gravadoras.

Quadro I
Principais serviços/produtos ofertados pelas Requerentes no Brasil.

Serviços/Produtos	Bertelsmann	Zomba
Produção fonográfica	X	X
Negócio editorial	X	
Prensagem	X	
Editora Educacional	X	
Venda de programação para televisão	X	

13. Por fim, sob o ponto de vista da demanda, não há substituição para os serviços de produtos fonográficos, isto é, gravadoras de música, já que este serviço somente é ofertado no

⁶ Informação obtida por meio do ofício n.º 6287/2002, enviado à empresa concorrente.

⁷ Trecho retirado da resposta à pergunta n.º 02 do ofício n.º 6148/02, enviado às requerentes.

⁸ Informação obtida no item IV.3 do questionário referente ao anexo 1 da Resolução 15/98 do CADE.

mercado fonográfico e qualquer substituição ocorrerá dentre as empresas deste mercado. Assim, o mercado relevante de produto, neste ato, é o de serviços de produção fonográfica.

3.2 Mercado Relevante Geográfico.

14 O mercado relevante geográfico definido nesse processo é o nacional, tendo em vista certas barreiras impostas ao mercado fonográfico, entre as quais destacam-se as variações cambiais (por exemplo, as desvalorizações cambiais ocorridas em 2001) e o imposto sobre importação, ambos interferindo no preço dos produtos/serviços importados de empresas fonográficas no exterior.

15. Outro fator favorável a essa delimitação reside no fato de que, embora seja possível para um consumidor adquirir os serviços de gravação, compra de CD's, DVD's e vídeos de música do exterior, os custos mais elevados de uma gravação musical no exterior e as barreiras culturais e de idiomáticas resultantes de estilos de música e gostos diferentes, entre países, inibiriam esta prática por parte dos consumidores. Além disso, as requerentes informaram que no caso das lojas comprarem CD's, DVD's e vídeos de música de gravadoras localizadas no exterior, as mesmas enfrentariam uma barreira temporal, na medida em que os produtos somente chegariam às lojas num prazo de 30 a 90 dias.

16. Sendo assim, o mercado relevante geográfico definido nesse processo é o nacional, por todas as razões expostas anteriormente.

4 POSSIBILIDADE DE EXERCÍCIO DE PODER DE MERCADO

17. De acordo com dados do site da Associação Brasileira dos Produtores de Discos (ABPD), o mercado de produção fonográfica (gravação) apresentou um faturamento total, no Brasil, em 2001, de R\$ xxxx. Além disso, segundo as requerentes, o faturamento da BMG Brasil, empresa do grupo Bertelsmann atuante no setor de gravadoras no Brasil, em 2001 foi de aproximadamente R\$ xxxx e o faturamento da ZRB, em 2001, no Brasil, foi de R\$ xxxx. A partir destas informações e de estimativas em torno do faturamento das principais concorrentes no setor de gravação, foi possível montar o seguinte quadro de participação de mercado:

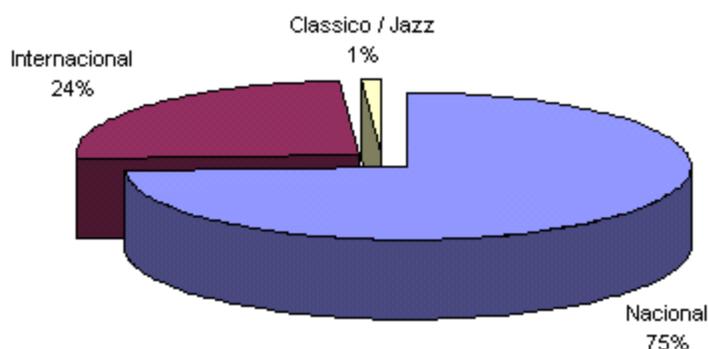
Quadro 2
Estimativa de Participação de mercado
para as principais empresas atuantes no setor de gravação no Brasil.

Empresas	Market Share
BMG Brasil	19.94%
Universal Music	19.7%
Sony Music	20.00%
Warner Music	23,9%
Zomba Records Brasil	0.55%

Fonte: Elaboração própria a partir das informações fornecidas pelas requerentes e concorrentes.

18. Depreende-se dos dados acima que a ZRB possui uma pequena participação no setor de gravadoras frente a atuação das grandes empresas, quais sejam, Universal Music, Sony Music, Warner Music e a própria BMG Brasil. Nota-se, portanto, que a BMG Brasil, mesmo antes da aquisição da Zomba, já estava entre as quatro maiores empresas atuantes no setor de gravação de música. Além disso, foi informado que a Zomba detém um repertório formado exclusivamente por obras estrangeiras⁹, enquanto 75% do faturamento do mercado brasileiro provém de obras nacionais.

Gráfico 1
VENDAS POR REPERTÓRIO



Fonte: Associação Brasileira dos Produtores de Disco – ABPD

19. Portanto, conclui-se que, a aquisição da Zomba pela Bertelsmann não gerará impactos negativos sobre a estrutura de mercado no setor de produção fonográfica, publicação e comercialização (setor de gravadoras), no Brasil. A razão para tanto reside, em primeiro lugar, no fato do incremento da participação de mercado da Bertelsmann no setor de gravadoras ser bastante

⁹ Informação obtida por meio de ofício n.º 6291/2002 enviado à Som Livre.

pequeno (0.55%) em comparação ao poder de mercado já detido pela empresa. Em segundo lugar, conforme apresentado no gráfico acima e com base nas estimativas da ABPD, a demanda dos consumidores de CD's, DVD's e vídeos de música no Brasil está direcionada em 75% da vezes para os produtos de artistas nacionais, e a Zomba somente disponibiliza para o mercado fonográfico brasileiro os produtos de artistas/duplas/grupos estrangeiros.

20. Tendo em vista todas as informações anteriores, conclui-se que uma eventual possibilidade de exercício de poder de mercado por parte da Bertelsmann não docorre da presente operação, na medida em que a BMG Brasil detinha uma participação de 19,94% do mercado relevante e o incremento da participação de 0,55% oriunda da Zomba Records Brasil não modificou, sobremaneira, sua posição anterior no mercado. Assim, é razoável supor que a possibilidade de exercício de poder de mercado da Bertelsmann, embora não desprezível, não guarda nexos causal com a operação em apreço.

5 RECOMENDAÇÃO

21. Recomendamos a aprovação da operação sem restrições.

À apreciação superior.

NATHALIA BAÊNA OHANA
Assistente Técnica

MARCELO DE MATOS RAMOS
Coordenador-Geral de Comércio e Serviços

De acordo.

CRISTIANE ALKMIN J. SCHMIDT
Secretária Adjunta

De acordo.

CLÁUDIO MONTEIRO CONSIDERA
Secretário de Acompanhamento Econômico